

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

**Câmara Municipal de
Bento Gonçalves**

RECEBIDO EM:

17.10.2013

ÀS 10:18 Horas

Ass.: [assinatura]

PROCESSO: 117/2013

PROTOCOLO: 1475/2013

AUTOR: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (ORIGEM EXECUTIVO)

ASSUNTO: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.111, DE 21 DE JUNHO DE 1982".

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder à análise ao Processo nº 117/2013, que "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.111, DE 21 DE JUNHO DE 1982", exara o seguinte parecer:

O projeto visa adequação da Lei Municipal nº 1.111, de 21 de junho de 1982, sendo que de fato o COMPAHC já se encontra subsidiado ao IPURB, tal alteração visa somente à regularização da situação ficando assim constituído:

Original a ser alterado:

Art. 3º - Compete Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SHEC), através de órgão próprio, proceder ao tombamento provisório dos bens o que se refere o Art. 1º desta lei, bem como o definitivo, mediante sua inscrição no respectivo livro.

Artigo alterado:

"Art. 3º - Compete ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano (IPURB), subsidiado através de deliberação do COMPACH, proceder ao tombamento provisório bem como o definitivo, dos bens a que se refere o Art. 1º desta Lei, mediante sua inscrição no respectivo livro" (NR).

Ficando revogado o art. 22 da Lei Municipal nº 1.111, de 21 de junho de 1982, que DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES.

Além disso, a propositura atende a Técnica Legislativa, portanto, a Comissão não vislumbra nenhum impedimento para que a matéria possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.



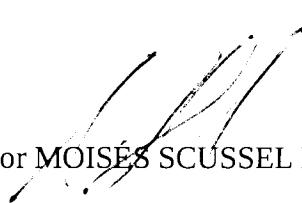
Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

O parecer é favorável.

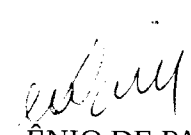
Sala das Sessões, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e treze.


Vereador MOISÉS SCUSSEL NETO

Presidente


Vereadora MARLEN L. P. BALLOTTIN

Vice-Presidente


Vereador ÊNIO DE PARIS

Membro Efetivo